



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

EDITAL Nº 01

Processo nº 23118.011942/2023-04

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Portaria nº 86/2023/NUCSA/UNIR, de 17.10.2023, publicada no Boletim de Serviço nº 194, de 17.10.2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Instrução Normativa nº 1/2018/PRAD/UNIR e a Instrução Normativa nº 213, de 17.12.2019, do Ministério da Economia, torna público certame visando à seleção de interessados para Programa de Estágio Remunerado para acadêmicos de Nível Superior, no âmbito do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), nos termos e condições abaixo descritos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Estágio Remunerado visa propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de Nível Superior, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo regido por este Edital, a ser desenvolvido no âmbito do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, é destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio, na área jurídica no Núcleo de Prática Jurídica, e à formação de cadastro de reserva para fins de estágio, destinado a estudantes de nível superior, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, deste Edital.

1.3. A Seleção consistirá em 1 (uma) etapa com 2 (dois) critérios de avaliação, sendo eles: análise curricular e entrevista com o candidato para a vaga de estágio jurídico.

1.4. Todas as etapas deste edital caberão recurso, que deverão ser encaminhados ao e-mail: npj@unir.br, cumprindo as datas conforme o cronograma do Anexo III deste Edital.

1.5. Neste Edital constam os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de vagas

ANEXO II - Ficha de inscrição

ANEXO III - Cronograma de execução

ANEXO IV - Critérios de avaliação

2. DAS VAGAS

2.1 ESTÁGIO JURÍDICO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

REQUISITO: Estar matriculado a partir do 4º período do curso de direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: leitura e análise de documentos; elaboração de relatórios; pesquisas de jurisprudências, doutrina e legislação; controle de arquivos; digitalização e cópias para postular em órgãos do Poder Judiciário e Juizados especiais; obtenção de certidões ou autos de processos em curso ou findos; protocolos de documentos; diligências jurídicas; realização de atividades de consultoria, direção jurídica e assessoria supervisionada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato poderá se inscrever para uma única vez, para a vaga disposta neste Edital.

3.2. As inscrições serão online e gratuitas e ocorrerão no período de 13 a 17 novembro de 2023.

3.3. Os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados para o endereço eletrônico npj@unir.br

a) a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;

b) declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado;

c) histórico escolar do curso.

3.4. A lista dos candidatos com inscrições homologadas será publicada no dia 18 de novembro de 2023 na página da UNIR: www.npj.unir.br

4. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A avaliação será realizada pela Comissão de seleção, por meio de entrevista individual e análise curricular, mediante a atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final a média aritmética dos itens de avaliação, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7 (sete), conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital,

4.2. Para a vaga de estágio jurídico, será realizada entrevista, de forma a abordar as competências e capacidades para trabalho no Núcleo de Prática Jurídica.

4.3. As entrevistas realizar-se-ão no dia 23 de novembro entre 8h30 e 12h, presencialmente, no núcleo de prática jurídica, de todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

4.4. A agenda das entrevistas será divulgada no dia 20 de novembro na página do NPJ (<http://www.npj.unir.br/>).

4.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das entrevistas como justificativa de sua não realização.

4.6. A entrevista será gravada para fins de registro, avaliação e recurso.

4.7. Será adotado como critério de desempate: a idade mais elevada; permanecendo o empate, a nota da prova e/ou entrevista, segundo os critérios de avaliação, nesta ordem: domínio da prática jurídica; inscrição junto à OAB como estagiário; habilidades em sistemas operacionais de texto, planilhas e relatórios; comunicação; e, por último, objetivos pessoais com o estágio no NPJ.

5. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

5.1 O estagiário deverá cumprir 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário das 08h00 às 12h00.

5.2 O candidato contratado receberá bolsa-auxílio mensal correspondente a R\$ 787,98 (Setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mais auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivo de estágio, conforme Orientação Normativa nº 213, de 17.12.2019, do Ministério da Economia.

5.3 O Estagiário poderá acumular o recebimento da bolsa de estágio com outras bolsas ou auxílios (alimentação, moradia, transporte etc.) até o limite estabelecido pelas normas vigentes, concedidas pela UNIR, não podendo acumular a referida bolsa com vencimentos decorrentes de vínculos por nomeação em cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública Federal.

5.4 O Estagiário no ato da contratação, deverá assinar documento, declarando não receber remuneração ou vencimento relativo a cargos. Funções ou empregos decorrentes de vínculo com Administração Pública, ficando ciente de que ocorrendo qualquer um destes fatos terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.

5.5. Tanto a UNIR quanto o bolsista poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto, encaminhar documento à CRD via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.6. O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio, ou durante sua realização quando:

- a) For constatado rendimento insatisfatório, com base em avaliação do estágio;
- b) Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;
- c) Solicitado pelo Estagiário, observando o item 2.5;
- d) Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Por interesse da Administração Pública Federal;
- f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
- g) Por não apresentar o atestado de matrícula no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas de cada semestre;
- h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou, intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o ano de vigência do estágio;

5.7. Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio Extracurricular.

5.8. O estagiário que concluir com aproveitamento o estágio fará jus ao Certificado de Estágio ou declaração equivalente, pelo período correspondente.

5.9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

5.10. O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, apenas de auxílio transporte, se utilizar transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.

5.11. A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória à UNIR.

5.12. A UNIR poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de descumprimento de qualquer item do Termo de Compromisso de Estágio.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

6.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

6.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.4. Em caso de desistência de candidato convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO

7.1. Os integrantes das listas de seleção, serão convocados, na ordem de classificação, para comparecer à sede da UNIR para os procedimentos relativos à contratação, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Orientação Normativa nº 213, de 17.12.2019, do Ministério da Economia.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, e apresentar a documentação abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- I - Formulário de Cadastro Anexo I da IN nº 001/PRAD/UNIR/2018; (será encaminhado para o e-mail do candidato, quando ocorrer a convocação)
- II - Cópia do RG e CPF, conferido com o original ou autenticado;
- III - Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- IV - Atestado de Matrícula, devidamente carimbado;
- V - Comprovante de Residência;
- VI - Comprovante de Conta Corrente;
- VII - Cópia do Certificado de Reservista (candidato masculino), conferido com o original ou autenticado;
- VIII - Foto 3x4;
- IX - Declaração de que não possui outro vínculo contratual Anexo II da IN nº 001/PRAD/UNIR/2018; (será encaminhado para o e-mail do candidato, quando ocorrer a convocação)
- X - Termo de ciência de usufruto de férias Anexo III da IN nº 001/PRAD/UNIR/2018; (será encaminhado para o e-mail do candidato, quando ocorrer a convocação)
- XI - Requerimento de auxílio transporte Anexo IV da IN nº 001/PRAD/UNIR/2018; (será encaminhado para o e-mail do candidato, quando ocorrer a convocação)
- XII - Termo de Compromisso de Estágio Anexo V da IN nº 001/PRAD/UNIR/2018; (será encaminhado para o e-mail do candidato, quando ocorrer a convocação)
- XIII - outros documentos que sejam, porventura, solicitados pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) à época.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A listagem com o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.npj.unir.br e nos murais do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA).

8.2. Os candidatos aprovados integrarão lista de selecionados, na ordem decrescente de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, não comprovar a condição declarada na inscrição será considerado desclassificado.

- 9.2. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao Supervisor de Estágio o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou, ainda, incompletos.
- 9.3. Será afastado da seleção o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta social vigente para com os profissionais responsáveis pela seleção do certame ou para com outros candidatos.
- 9.4. Este Edital e suas publicações, até o resultado final, serão divulgadas no site www.npj.unir.br.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos, mediante convocação da Comissão de Seleção de Estagiários, designada pela Portaria supracitada.
- 9.6. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.7. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.
- 9.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.nuca.unir.br.
- 9.10. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, vedada a prorrogação.
- 9.11. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo não assegura direito à contratação, que obedecerá rigorosamente à lista de classificação.
- 9.12. As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

ROSALINA ALVES NANTES
Presidente da Comissão

ADRIANA VIEIRA DA COSTA
Membro da Comissão

CARLOS PEREIRA DE BRITO
Membro da Comissão - Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ROSALINA ALVES NANTES, Docente**, em 06/11/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA VIEIRA DA COSTA, Membro da Comissão**, em 06/11/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PEREIRA DE BRITO, Assistente em Administração**, em 06/11/2023, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1546081** e o código CRC **B7FE6062**.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

VAGAS	REQUISITO	NÚMERO DE VAGA	DE RESERVA	CADASTRO
Estágio na área jurídica no Núcleo de Prática Jurídica	Estar matriculado a partir do 4º período do curso de direito de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1	2	

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo	
Data de Nascimento	
Naturalidade	

CPF	
RG (Exp./UF)	
DADOS ACADÊMICOS	
Curso	
Instituição de Ensino	
Período	
Turno	
CONTATOS	
Endereço	
Número de telefone	
E-mail	
DADOS DE INSCRIÇÃO	
Selecione a vaga de interesse	() estágio jurídico

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE A SER EXECUTADA	LOCAL	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	www.npj.unir.br e www.unir.br	08/11/2023
Recurso ao edital	npj@unir.br	09 e 10/11/2023
Edital final	www.npj.unir.br	11/11/2023
Inscrição por e-mail	npj@unir.br	13 a 17/11/2023
Homologação das inscrições	www.npj.unir.br	18/11/2023
Recurso à homologação	npj@unir.br	19 e 20/11/2023
Publicação da homologação final	www.npj.unir.br	21/11/2023
Publicação da agenda de entrevistas	www.npj.unir.br	21/11/2023
Entrevista da vaga de estágio jurídico	Núcleo de Prática Jurídica - Av. Carlos Gomes, 276 - Centro	23/11/2023
Publicação do resultado da seleção	www.npj.unir.br	25/11/2023
Recurso ao resultado	www.npj.unir.br	26 a 28/11/2023
Publicação do resultado final	www.npj.unir.br e www.unir.br	20/11/2023

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

VAGA 1 - ESTÁGIO JURÍDICO NO NPJ	
ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da prática jurídica	10
Comunicação	10
Objetivos pessoais com o estágio no NPJ	10
Habilidades em sistemas operacionais de texto, planilhas e relatórios	10
Inscrição junto à OAB como estagiário	10
Participação como bolsista ou voluntário de atividades práticas no NPJ	10
Participação em ações sociais, mediante apresentação de certificado	10
Participação do NAAE - 1ª Edição	10
Participação do NAAE - 2ª Edição	10
Participação do NAAE - 3ª Edição	10

